



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

289

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PROCESSO LICITATÓRIO	Dispensa de Licitação 06-2023
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NOS EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.
FUNDAMENTO LEGAL	Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Ver. Jose de Moura Bueno, nº. 25, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. André Zaninetti de Matos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 769.669.419-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.465-5 SSP/PR, necessita de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NOS EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**. Com prazo de execução imediato.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto dos itens no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), ofertado pela empresa **J. L. EXTINTORES LTDA** CNPJ: 39.378.171/0001-94, com sede na Rua Dona Flauzina Francisca Lemes, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina/PR.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

299

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

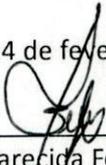
“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

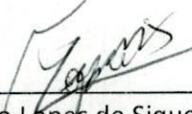
- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

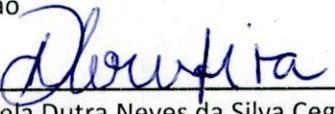
Ibaiti, 24 de fevereiro de 2023.



Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Agente de Contratação



Fernando Lopes de Siqueira
EQUIPE DE APOIO



Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
EQUIPE DE APOIO



DIÁRIO OFICIAL

309

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2322 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 155

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 014, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, 14.133, de 01 de abril 2021 e na Lei Municipal nº 1.130, de 19 de janeiro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, e 14.133/2021, a serem executadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI:

I - Agente de Contratação: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK, portadora da CI-RG nº 7.987.315-2/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 039.067.049-98;

II - Pregoeira: : SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK, portadora da CI-RG nº 7.987.315-2/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 039.067.049-98; e

III - Membros da equipe de apoio:

a) RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA, portadora da CI-RG nº 8.054.250-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 046.761.749-00;

b) FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25; e

c) ROSÂNGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

IV - Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

a) SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

b) ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, consoante previsto nde acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1130, de 19.1.2023, vedado a acumulação de gratificação .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (01.02.2023)

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI